

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 31/2005 de 1 de Fevereiro de 2005

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Cardoso, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, representada pelo Presidente, Weber Machado Pereira, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto proceder às obras no ATL na Rua do Carvão e respectivo equipamento, com o objectivo de aumentar o número de casas de banho, lavandaria e despensa do edifício.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

Cláusula 3.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá ser efectuada a partir de Janeiro de 2005.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

A Cáritas da Ilha de São Miguel, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo a obra e a fiscalização.

Cláusula 5.ª

Processamento

1. As transferências para a Cáritas da Ilha de São Miguel, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.
2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.
3. A Direcção Regional não participará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

21 de Dezembro de 2004. -

A Directora Regional da Solidariedade
e Segurança Social,

Andreia Cardoso.

O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de
São Miguel,

Weber Machado Pereira.